

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2021

ABRIL/2022

2ª Emissão de Debêntures

BRVIAS HOLDING TBR SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, abril de 2022

Senhores Debenturistas

BRVIAS HOLDING TBR SA

Comissão de Valores Mobiliários

B3

ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da **2ª Emissão de Debêntures da BRVIAS HOLDING TBR SA** apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na **Simplific Pavarini DTVM**, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Agente Fiduciário

EMISSORA

BRVIAS HOLDING TBR SA, localizada na Rua Olimpíadas 205, Condomínio Continental Square Faria Lima – Torre Comercial, 14º andar, conjunto 142/143, Sala W, SAO PAULO SAO PAULO. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 09.347.081/0001-75.

OBJETO SOCIAL

3.1 Objeto Social da Emissora. A Emissora tem por objeto social a participação societária na Transbrasiliana Concessionária de Rodovia S.A. (“Transbrasiliana”) que, por sua vez, tem por objeto exclusivo realizar, sob regime de concessão, mediante cobrança de pedágio, a exploração da infraestrutura e da prestação de serviços públicos e obras, abrangendo a execução de serviços de recuperação, manutenção, monitoração, conservação, operação, ampliação e melhorias do lote rodoviário nº 01, BR-153/SP, no Trecho Divisa MG/SP – Divisa SP/PR, assim como seus acessos, conforme Edital nº 005.2007, divulgado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT e correspondente Contrato de Concessão de Serviço Público Precedida da Execução de Obra Pública, celebrado entre a União e a Transbrasiliana em 14 de fevereiro de 2008

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	BRVIAS12/BRVIAS12
Instrução CVM	PRIVADA
Coordenador Líder	QUADRA CAPITAL
Banco Liquidante	N/A
Banco Escriurador	Direto com Emissora
Status da Emissão	RESGATADA
Data do Resgate:	11/04/2022
Título	Debêntures
Emissão / Séries	2/UNICA
Valor Total da Emissão	89.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	89.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	30/07/2021
Data de Vencimento	30/07/2029
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	5.17 Preço de Subscrição. O preço de subscrição e integralização das Debêntures será o seu Valor Nominal Unitário (“Preço de Subscrição”).
	5.18 Forma de Subscrição e Integralização. As Debêntures deverão ser integralmente subscritas pela Debenturista, mediante a assinatura do boletim de subscrição das Debêntures, na forma do Anexo I a esta Escritura de Emissão, e integralizadas no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da confirmação, pelo Agente Fiduciário, do cumprimento das Condições Precedentes (conforme abaixo definidas), à vista, na Conta Vinculada BRVias, pelo Preço de Subscrição.
	5.18.1 Em até 1 (um) Dia Útil da data da integralização das Debêntures na Conta Vinculada BRVias, o Agente Fiduciário deverá instruir o Banco Depositário a transferir os recursos conforme vier a ser informada na comunicação descrita no Anexo II à presente Escritura de Emissão, devendo o saldo que sobejar após a realização da referida transferência, ser depositado em conta de livre movimentação da Emissora a ser por esta indicada ao Agente Fiduciário.
Remuneração	DI+ 9,45% a.a.
Data de Integralização	09/08/2021
Repactuação	As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 A totalidade dos recursos captados pela Emissora por meio da presente Emissão será destinada, após o cumprimento das Condições Precedentes (conforme abaixo definidas) (i) para o pagamento das despesas da Emissão; (ii) para o resgate antecipado da totalidade das debêntures simples, não conversíveis em ações da 1ª (primeira) emissão da Emissora (“Debêntures da 1ª Emissão”), sendo que o valor do referido resgate antecipado, que deverá ser informado por meio da instrução de pagamento na forma substancialmente prevista no Anexo II à presente Escritura de Emissão, deverá representar um deságio de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do saldo devedor das Debêntures da 1ª Emissão; (iii) para a constituição do Valor Mínimo da Retenção da PMT e (iv) o que sobejar, caso aplicável, para o fluxo de caixa da Emissora.

4.2 A Emissora deverá encaminhar declaração ao Agente Fiduciário e à Debenturista, acompanhada de termo de quitação assinado pelo agente fiduciário ou pelo(s) debenturista(s) detentor(es) da totalidade das Debêntures da 1ª Emissão, atestando a integral quitação das Debêntures da 1ª Emissão, nos termos da Cláusula 4.1 acima, em até 1 (um) Dia Útil contado da data do recebimento, pela Emissora, do referido termo de quitação devidamente assinado, ou em até 2 (dois) Dias Úteis da data de integralização das Debêntures, o que ocorrer primeiro, sendo certo que a Emissora se compromete a atuar com diligência na solicitação do termo de quitação junto ao agente fiduciário das Debêntures da 1ª Emissão e/ou junto ao(s) debenturista(s) titular(es) da totalidade das Debêntures da 1ª Emissão, podendo o Agente Fiduciário e/ou a Debenturista solicitar à Emissora os eventuais esclarecimentos que entenderem necessários.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos dos documentos da Emissão.

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	09/08/2021	89.000	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	89.000
B3	11/04/2022	0	0	89.000	0	0	0	0

GARANTIA

5.6 Garantias Reais. Em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora, pelas Fiadoras e pela Mercúrio relativas às Debêntures e demais obrigações assumidas no âmbito da Emissão, incluindo (i) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Emissora, pelas Fiadoras e pela Mercúrio, do Valor Nominal Unitário, da Remuneração, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos aplicáveis, relativos às Debêntures, a esta Escritura de Emissão e aos demais documentos da Emissão, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de amortização extraordinária das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura de Emissão; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora, pelas Fiadoras e pela Mercúrio nos termos das Debêntures, desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e dos demais documentos da Emissão, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações; (iii) eventuais despesas incorridas pelo Agente Fiduciário, incluindo a sua remuneração, na qualidade de representante da Debenturista, no exercício de suas funções relacionadas à Emissão; e (iv) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que a Debenturista e/ou o Agente Fiduciário venham a desembolsar em decorrência da constituição, manutenção, realização, consolidação e/ou excussão ou execução de qualquer das Garantias (“Obrigações Garantidas”), as Debêntures contarão com as seguinte garantia reais (“Garantias Reais” e, quando em conjunto com as Fianças, “Garantias”):

(I) alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Tijoá, de titularidade da Juno, representativas de, aproximadamente, 50,1% (cinquenta inteiros e um décimo por cento) do capital social da Tijoá (“Ações Alienadas Fiduciariamente da Tijoá”), nos termos do “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças”, celebrado na presente data entre a Juno, a Debenturista e o Agente Fiduciário (“Alienação Fiduciária de Ações da Tijoá” e “Contrato de Garantia Juno”, respectivamente).

(II) cessão fiduciária (a) de todos e quaisquer direitos creditórios decorrentes da participação societária que a Juno detém no capital social da Tijoá, bem como qualquer distribuição de capital feita e efetivamente paga pela Tijoá à Juno, incluindo, sem limitação, valores pagos por meio de distribuições realizadas na forma de dividendos (incluindo o dividendo mínimo obrigatório), reduções de capital, juros sobre capital próprio, resgate, recompra ou amortização de ações, ou cancelamento de adiantamentos para futuro aumento de capital (AFAC), bem como pagamentos decorrentes de eventuais mútuos celebrados entre a Tijoá e a Juno (“Proventos das Ações da Tijoá”), que sejam ou venham a ser depositados e mantidos, no futuro, na Conta Vinculada da Juno (conforme definida no Contrato de Garantia Juno), bem como quaisquer rendimentos relacionados a tais valores (“Cessão Fiduciária dos Proventos das Ações da Tijoá”); (b) da totalidade dos recursos que venham a ser devidos à Juno em razão de eventual venda forçada das Ações Alienadas Fiduciariamente da Tijoá para a Furnas Centrais Elétricas S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.274.194/0001-19 (“Furnas”), em decorrência de decisão judicial ou arbitral, conforme detalhado no Contrato de Garantia da Juno (“Direitos Creditórios da Venda Forçada Tijoá” e “Cessão Fiduciária da Venda das Ações da Tijoá”), os quais deverão ser depositados na Conta Vinculada da Juno e, observados os termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária da BRVias, transferidos para a Conta Vinculada da BRVias; e (c) todos os direitos creditórios detidos pela Juno contra a QI Sociedade de Crédito Direto S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.402.502/0001-35 (“Banco Depositário”) em relação à titularidade da Juno sobre a Conta Vinculada da Juno, bem como os rendimentos relacionados a tais valores (“Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente da Juno” e “Cessão Fiduciária da Juno”, respectivamente, sendo a Alienação Fiduciária de Ações da Tijoá e a Cessão Fiduciária da Juno, em conjunto, denominadas de “Garantias”).

da Juno”) a serem outorgados no âmbito do Contrato de Garantia Juno.

(III) alienação fiduciária da totalidade das ações de emissão da Juno de titularidade da TPI e da Mercúrio Participações e Investimentos S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.042.857/0001-44 (“Mercúrio” e “Ações Alienadas Fiduciariamente da Juno”, respectivamente), nos termos do “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Cessão Fiduciária Sob Condição Suspensiva em Garantia e Outras Avenças”, celebrado na presente data entre a TPI, a Mercúrio, a Debenturista e o Agente Fiduciário (“Alienação Fiduciária de Ações da Juno” e “Contrato de Garantia TPI e Mercúrio”).

(IV) cessão fiduciária de (a) todos e quaisquer direitos creditórios decorrentes da participação societária que a TPI e a Mercúrio detêm no capital social da Juno, bem como qualquer distribuição de capital feita e efetivamente paga pela Juno à TPI e à Mercúrio, incluindo, sem limitação, valores pagos por meio de distribuições realizadas na forma de dividendos (incluindo o dividendo mínimo obrigatório), reduções de capital, juros sobre capital próprio, resgate, recompra ou amortização de ações, ou cancelamento de adiantamentos para futuro aumento de capital (AFAC), bem como pagamentos decorrentes de eventuais mútuos celebrados entre a Juno e a TPI e/ou a Mercúrio (“Proventos das Ações da Juno”), que sejam ou venham a ser depositados e mantidos, no futuro, na Conta Vinculada da TPI (conforme definida no Contrato de Garantia TPI e Mercúrio), bem como quaisquer rendimentos relacionados a tais valores (“Cessão Fiduciária dos Proventos das Ações da Juno”); (b) todos os direitos creditórios detidos pela TPI e pela Mercúrio contra o Banco Depositário em relação à titularidade da TPI e da Mercúrio sobre a Conta Vinculada da TPI, bem como os rendimentos relacionados à integralidade dos valores depositados na referida conta (“Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente da TPI e da Mercúrio” e “Cessão Fiduciária da TPI e da Mercúrio”, respectivamente, sendo a Alienação Fiduciária de Ações da Juno e a Cessão Fiduciária da TPI e da Mercúrio, em conjunto, denominadas de “Garantias da TPI e da Mercúrio”).

(V) cessão fiduciária (a) da conta nº 49729-6, da agência 0001, mantida no Banco Depositário, de titularidade da Emissora (“Conta Vinculada da BRVias”), bem como da totalidade dos recursos depositados na Conta Vinculada da BRVias, os quais serão decorrentes das transferências realizadas mediante instrução do Agente Fiduciário ao Banco Depositário, por conta e ordem da Juno, nos termos da Cláusula 3.1.1.2 do Contrato de Garantia Juno; e (b) todos os direitos creditórios detidos pela Emissora contra o Banco Depositário em relação à titularidade da Emissora sobre a Conta Vinculada da BRVias, nos termos previstos no “Contrato de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças”, celebrado nesta data entre a Emissora, a Debenturista e o Agente Fiduciário (respectivamente, “Contrato de Cessão Fiduciária da BRVias” e “Cessão Fiduciária da BRVias”; sendo o Contrato de Garantia Juno, o Contrato de Garantia TPI e Mercúrio e o Contrato de Cessão Fiduciária da BRVias, em conjunto, “Contratos de Garantia”).

5.6.1 A Alienação Fiduciária de Ações da Juno e a Cessão Fiduciária dos Proventos das Ações da Juno serão constituídas nos termos do Contrato de Garantia TPI e Mercúrio, sob condição suspensiva, estando a sua plena eficácia condicionada à liberação e consequente extinção dos ônus atualmente existentes sobre as Ações Alienadas Fiduciariamente da Juno e sobre os Proventos das Ações da Juno, os quais foram constituídos em garantia das obrigações assumidas no âmbito das CCBs, nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças Nº IAF061/16”, firmado, inicialmente, entre a TPI, o Carlo Alberto Bottarelli, o BTG, a Transbrasiliana, a Splice do Brasil Telecomunicações e Eletrônica S.A., a Comporte Participações S.A. e a Juno, conforme aditado de tempos em tempos (“Condição Suspensiva”).

5.6.2 As Garantias Reais, exceto pela Cessão Fiduciária da BRVias, serão compartilhadas entre a Debenturista e o(s) titular(es) das debêntures da 5ª (quinta) emissão de debêntures da TPI (“Debêntures TPI”), nos termos descritos no Contrato de Garantia Juno e no Contrato de Garantia TPI e Mercúrio.

Data Taxa Referencial BM&FBOVESPA DI x Pré	23/08/2021	29/11/2021	29/12/2021
Data Início	24/08/2021	30/11/2021	30/12/2021
Data Fim	31/01/2022	31/01/2022	31/01/2022
DC	160	62	32
DU	110	44	22
DC anterior	150	60	30
DC Seguinte	161	63	33
Data REF	21/01/2022	29/01/2022	29/01/2022
Data REF	01/02/2022	01/02/2022	01/02/2022
DU anterior	104	43	21
DU Seguinte	111	45	23
Taxa DCanterior	6,93%	8,94%	9,16%
Taxa DCseguinte	7,03%	8,95%	9,16%
DIProjetado	1,0693	1,0894	1,0916
Base	252	252	252
QDU	104	43	21
FatorDI-DUant	1,028038419	1,014718233	1,007330446
DIProjetado	1,0703	1,0895	1,0916
Base	252	252	252
QDU	111	45	23
FatorDI-DUseg	1,030377773	1,015424693	1,00803138
QDia	7	2	2
VarDia	1,000324762	1,000348046	1,000347856
QdtDia Du-Duanterior	6	1	1
VarQdtDia	1,001950155	1,000348046	1,000347856
Iterpolação FatorDI-DUantxFatorDI-DUseg	7,02%	8,95%	9,16%
Alienação Fiduciária TPI			
Dividendos Depositados	5.010.000,00	5.010.000,00	6.513.000,00
Valor a ser Depositado Conta Vinculada Juno	5.010.000,00	5.010.000,00	6.513.000,00
Valor Disponível para AMEX (50%)	2.505.000,00	2.505.000,00	3.256.500,00
Cessão Fiduciário BRVias			
Saldo Conta Vinculada BRVias	6.944.377,72	7.256.875,24	7.384.973,38
Valor Mínimo da Retenção da PMT	7.258.375,24	7.384.973,38	7.380.334,79
Diferença	313.997,52	128.098,14	-4.638,59

AMORTIZAÇÃO

5.11 Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão do resgate antecipado obrigatório, da Amortização Extraordinária Obrigatória ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, será pago pela Emissora e/ou pelas Fiadoras à Debenturista, semestralmente, a partir do 48º (quadragésimo oitavo) mês contado da Data de Emissão (inclusive), sendo o

primeiro pagamento devido em 30 de julho de 2025 e o último na Data de Vencimento das Debêntures.

REMUNERAÇÃO

5.12 Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures em razão do resgate antecipado obrigatório, da Amortização Extraordinária Obrigatória ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Remuneração das Debêntures será paga pela Emissora e/ou pelas Fiadoras à Debenturista, semestralmente, a partir da Data de Emissão, sendo, portanto, os pagamentos devidos no dia 30 de janeiro e 30 de julho de cada ano. O primeiro pagamento ocorrerá em 30 de janeiro de 2022 e o último pagamento ocorrerá na Data de Vencimento das Debêntures

RESGATE ANTECIPADO

6.1 Resgate Antecipado Obrigatório Transbrasiliana. Caso a Transbrasiliana, previamente à Data de Vencimento das Debêntures, venha a realizar qualquer emissão, pública ou privada, de debêntures em montante igual ou superior a R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) ("Debêntures TBR"), a Emissora deverá, em até 2 (dois) Dias Úteis, contados da data da primeira integralização das Debêntures TBR, realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures, nos termos e condições abaixo ("Resgate Antecipado Obrigatório Transbrasiliana").

6.1.1 Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório Transbrasiliana, a Debenturista fará jus: (i) ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso; (ii) à Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização das Debêntures ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; (iii) aos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso; e (iv) ao prêmio de Resgate Antecipado Obrigatório Transbrasiliana equivalente ao produto de (a) 0,40% (quarenta centésimos por cento) e (b) a divisão entre (b.i) número de dias faltantes entre a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório e a Data de Vencimento das Debêntures e (b.ii) 30 (trinta) ("Prêmio de Resgate Antecipado Obrigatório Transbrasiliana" e "Valor do Resgate Antecipado Obrigatório Transbrasiliana", respectivamente).

6.1.2 Exclusivamente nas seguintes hipóteses não haverá Prêmio de Resgate Antecipado Obrigatório Transbrasiliana: (i) se a Emissora efetuar o Resgate Antecipado Obrigatório Transbrasiliana com os recursos provenientes de operação de emissão e colocação no mercado de capitais de debêntures emitidas pela Transbrasiliana nos termos do "*Acordo de Exclusividade para Estruturação e Operação de Captação de Recursos*", incluindo, mas não se limitando, a contratação da Quadra como estruturador, celebrado entre Quadra, TPI, BRVias e Transbrasiliana em 09 de junho de 2021; e (ii) se o Resgate Antecipado Obrigatório Transbrasiliana ocorrer após 12 (doze) meses a contar da data do protocolo do pedido de aprovação de projeto de investimento prioritário pelo Ministério da Infraestrutura e desde que quaisquer exigências feitas sejam comprovadamente respondidas em até 10 Dias Úteis contados da data da realização de tal exigência, para fins de emissão de debêntures incentivadas pela Transbrasiliana, nos termos da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 ("Lei 12.431"), e do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 ("Decreto 8.874").

6.1.3 A Emissora deverá, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência, comunicar a Debenturista e o Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 11, acerca da realização do Resgate Antecipado Obrigatório Transbrasiliana, informando: (a) a data em que será realizado o Resgate Antecipado Obrigatório Transbrasiliana; (b) estimativa do Valor do Resgate Antecipado Obrigatório Transbrasiliana; e (c) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Obrigatório Transbrasiliana.

6.2 Resgate Antecipado Obrigatório Transferência Autorizada. Na hipótese de realização de qualquer Transferência Autorizada (conforme definidas no Contrato de Garantia Juno e no Contrato de Garantia TPI e Mercúrio), a Emissora deverá, em até 2 (dois) Dias Úteis a contar do recebimento dos recursos decorrentes da Transferência Autorizada pelas respectivas alienantes, realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Obrigatório Transferência Autorizada").

6.2.1 Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório Transferência Autorizada, a Debenturista fará jus: (i) ao pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso; (ii) à Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização das Debêntures ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; (iii) aos Encargos Moratórios devidos e não pagos até a data do referido resgate, se for o caso (“Valor do Resgate Antecipado Obrigatório Transferência Autorizada”). Na hipótese do Resgate Antecipado Obrigatório Transferência Autorizada não haverá incidência de qualquer prêmio.

6.2.2. A Emissora deverá, com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência, comunicar a Debenturista e o Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 11, acerca da realização do Resgate Antecipado Obrigatório Transferência Autorizada, informando: (a) a data em que será realizado o Resgate Antecipado Obrigatório Transferência Autorizada; (b) o Valor do Resgate Antecipado Obrigatório Transferência Autorizada; e (c) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Obrigatório Transferência Autorizada.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

São Paulo, 28 de março de 2022

À
**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

At.: Sr. Mathheus Gomes Faria / Pedro Paulo Oliveira
(Enviado via e-mail)

Ref.: Declaração para fins de elaboração do Relatório Anual do Agente Fiduciário de 2021 – RAF 2021 referente à 2ª (Segunda) Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para colocação privada, da BRVIAS HOLDING TBR S.A.

BRVIAS HOLDING TBR S.A., sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, 205, Condomínio Continental Square Faria Lima – Torre Comercial, 14º andar, conjunto 142/143, Sala W, CEP 04551-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“**CNPJ/ME**”) sob o nº 009.347.081/0001-75, neste ato representada por seus representantes legais devidamente constituídos na forma de seu estatuto social (“**Companhia**” ou “**Emissora**”), na qualidade de emissora de debêntures simples, nominativas, escriturais, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 2ª (Segunda) emissão da Companhia (“**Debêntures**”), **DECLARA**, para todos os fins:

- (a) que permanecem válidas as disposições contidas na escritura de debêntures (“**Escritura de Debêntures**”);
- (b) a não ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas;
- (c) que cumpriu a obrigação de manutenção de órgão para atender aos Debenturistas ou de contratação de instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço, conforme o caso; e
- (d) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emissora.

Os termos não definidos nesta Declaração terão o seu significado conforme previsto na Escritura de Debêntures.



Sendo o que nos cumpria para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de V.s.as para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

BRVIAS HOLDING TBR S.A.

DORIVAL PAGANI
JUNIOR:87956713900

Assinado de forma digital por
DORIVAL PAGANI
JUNIOR:87956713900
Dados: 2022.03.29 16:37:00 -03'00'

Nome:
Cargo:

ANDRE GALHARDO DE
CAMARGO:36072783856

Assinado de forma digital por ANDRE
GALHARDO DE
CAMARGO:36072783856
Dados: 2022.03.29 17:29:13 -03'00'

Nome:
Cargo:

COVENANTS

Esta emissão não possui covenants para o ano de 2021.

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
31/01/2022	31/01/2022	Juros		Liquidado	R\$ 79,46305800	-
11/04/2022	11/04/2022	Resgate Antecipado Total - Amortização		Liquidado	R\$ 1.000,00000000	-
11/04/2022	11/04/2022	Resgate Antecipado Total - Juros		Liquidado	R\$ 37,61065700	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2021.

ADITAMENTOS

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA EM GARANTIA E OUTRAS AVENCAS - 1º ADITAMENTO Realizado em 25/03/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	SAO PAULO	SAO PAULO	25/03/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	SAO PAULO		31/03/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	RIO DE JANEIRO		04/04/2022	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 1ª ADITAMENTO Realizado em 25/03/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	SAO PAULO	SAO PAULO	25/03/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	RIO DE JANEIRO		30/03/2022	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	30/03/2022	Visualizar
RTD Eletrônico	SAO PAULO		31/03/2022	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha
Planilha de PU de Série Única

Baixar
[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 05/01/2021 | [Visualizar](#)
AGE Realizada em 30/07/2021 | [Visualizar](#)
AGO Realizada em 28/04/2021 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 05/01/2021 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 09/02/2021 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 23/04/2021 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 04/05/2021 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 30/07/2021 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 05/08/2021 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 05/11/2021 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 27/12/2021 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2021.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2021)

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2021)

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2021)

CONTROLADORA

BRVIAS HOLDING TBR S.A. - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-21	12-31-20
Ativo Circulante	9,180	232
Ativo Não Circulante	380,760	355,835
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	9,651	146,544
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	5,800	144,327
Passivo Não Circulante	95,585	366
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	89,000	0
Patrimônio Líquido	284,704	209,157
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-21	12-31-20
Receita de Vendas Líquida	0	0
Lucro Bruto	0	0
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	0	0
Lucro antes dos Impostos	73,172	-16,960
Lucro/prejuízo Do Exercício	68,074	-16,960
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	12-31-21	12-31-20
Liquidez Geral	0.09	0.00
Liquidez Corrente	0.95	0.00
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	0.37	0.70
Endividamento Oneroso	0.33	0.69
Margem Bruta	0.00	0.00
Margem Operacional	0.00	0.00
Margem Líquida	0.00	0.00
Retorno Sobre o PL (ROE)	31.42%	-7.50%

CONSOLIDADA

BRVIAS HOLDING TBR S.A. - CONSOLIDADA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-21	12-31-20
Ativo Circulante	43,908	23,477
Ativo Não Circulante	587,863	582,224
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	116,854	229,855
Empréstimos, Financiamentos	35,720	37,772
Debêntures	5,800	144,327
Passivo Não Circulante	230,213	166,688
Empréstimos, Financiamentos	65,093	102,458
Debêntures	5,800	144,327
Patrimônio Líquido	284,704	209,157
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-21	12-31-20
Receita de Vendas Líquida	205,263	132,562
Lucro Bruto	69,617	30,544
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	0	0
Lucro antes dos Impostos	83,758	-17,190
Lucro/prejuízo Do Exercício	68,074	-16,960
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	12-31-21	12-31-20

BRVIAS HOLDING TBR S.A. - CONSOLIDADA		
Liquidez Geral	0.13	0.06
Liquidez Corrente	0.38	0.10
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	1.22	1.90
Endividamento Oneroso	0.39	2.05
Margem Bruta	0.34	0.23
Margem Operacional	0.00	0.00
Margem Líquida	0.33	-0.13
Retorno Sobre o PL (ROE)	31.42%	-7.50%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2021)

O Parecer dos auditores independentes pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) não mais exerce a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório uma vez que a emissão foi RESGATADA em 11/04/2022 e a emissora cumpriu com as obrigações previstas na escritura de emissão; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; e (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TPI - TRIUNFO PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	5
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 26.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	26.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito
Data de emissão:	30/07/2021
Data de vencimento:	30/07/2023
Taxa de Juros:	DI+ 4,00% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	TRANSBRASILIANA CONCESSIONARIA DE RODOVIA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	8
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 275.400.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	275.400
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito

Data de emissão:	25/03/2022
Data de vencimento:	25/03/2033
Taxa de Juros:	IPCA + 9,60% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2022

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário